

ELO HOLDING FINANCEIRA S.A.
CNPJ 09.235.082/0001-28
NIRE 35.300.395.859

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24.03.2025, ÀS 11H30

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 24 dias do mês de março de 2025, às 11h30, de forma não presencial.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Esther Dalmas; Secretário: Gustavo Mattos Sarachini.

PRESEÇA: Representantes da Elo Participações Ltda. ("EloPar"), única acionista da Sociedade.

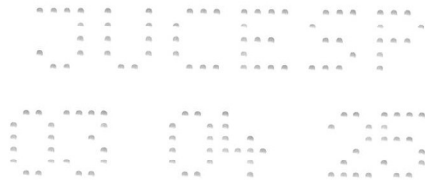
CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença de representantes da única acionista da Sociedade, conforme faculta o § 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: 1) o aumento de Capital Social da Sociedade no valor de R\$239.473,59 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos), elevando-o de R\$555.974.036,68 (quinhentos e cinquenta e cinco milhões, novecentos e setenta e quatro mil, trinta e seis reais e sessenta e oito centavos) para R\$556.213.510,27 (quinhentos e cinquenta e seis milhões, duzentos e treze mil, quinhentos e dez reais e vinte e sete centavos), sem emissão de novas ações, com a consequente alteração do *caput* do Artigo 6º do Estatuto Social da Sociedade; e 2) a consolidação do Estatuto Social da Sociedade.

DELIBERAÇÕES: Em conformidade com a Ordem do Dia, a acionista deliberou, sem ressalvas:

- 1) A aprovação do aumento do Capital Social no valor de R\$239.473,59 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos), elevando-o de R\$555.974.036,68 (quinhentos e cinquenta e cinco milhões, novecentos e setenta e quatro mil, trinta e seis reais e sessenta e oito centavos) para R\$556.213.510,27 (quinhentos e cinquenta e seis milhões, duzentos e treze mil, quinhentos e dez reais e vinte e sete centavos), sem emissão de novas ações, totalmente subscrito pela única acionista EloPar e integralizado em bens, mediante a conferência de 1.254.551 (um milhão, duzentas e cinquenta e quatro mil, quinhentas e cinquenta e uma) ações ordinárias nominativas-escriturais, sem valor nominal, de emissão da Alpha Serviços de Rede de Autoatendimento S.A., CNPJ 09.092.759/0001-16, de sua propriedade e titularidade, avaliadas pelo critério de valor patrimonial contábil, data-base 31.12.2024, com a consequente alteração do *caput* do Artigo 6º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 6º - "O Capital Social é de R\$556.213.510,27 (quinhentos e cinquenta e seis milhões, duzentos e treze mil, quinhentos e dez reais e vinte e sete centavos), dividido em 2.009 (duas mil e nove) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal."**

(as assinaturas eletrônicas apostas nesta ata têm o mesmo valor legal e eficácia das assinaturas físicas, uma vez que a autoria e a integridade desta ata podem ser seguramente verificadas, a qual será devidamente arquivada em livro próprio da Sociedade)



ELO HOLDING FINANCEIRA S.A.

CNPJ 09.235.082/0001-28

NIRE 35.300.395.859

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24.03.2025, ÀS 11H30

As ações utilizadas pela EloPar para integralizar o aumento de Capital Social foram avaliadas pelo critério de valor patrimonial contábil pela empresa KPMG Auditores Independentes Ltda., sociedade estabelecida na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 12º andar, Torre A, São Paulo, SP, CEP: 04711-904, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP-027685/O-0 'F', conforme Laudo de Avaliação ("Anexo I"), em conformidade com o disposto no Artigo 8º da Lei nº 6.404/76, dispensada a sua transcrição, uma vez que, rubricado pelos presentes, ficará arquivado na sede da Sociedade nos termos da alínea "a" do Parágrafo Primeiro, do Artigo 130, da Lei nº 6.404/76; e

- 2) consolidar o Estatuto Social da Sociedade, com a alteração aprovada no item acima, o qual passa a vigorar com a redação constante do Anexo II à presente Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. aa) Mesa: Esther Dalmas - Presidente; Gustavo Mattos Sarachini - Secretário; Acionista: Elo Participações Ltda., por seus Diretores, Sra. Esther Dalmas e Sr. Flávio Augusto Corrêa Basilio.

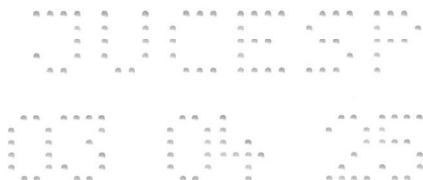
Certifico que esta é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio da Sociedade.


Esther Dalmas
Presidente


Gustavo Mattos Sarachini
Secretário



(as assinaturas eletrônicas apostas nesta ata têm o mesmo valor legal e eficácia das assinaturas físicas, uma vez que a autoria e a integridade desta ata podem ser seguramente verificadas, a qual será devidamente arquivada em livro próprio da Sociedade)



**ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24.03.2025, DA
ELO HOLDING FINANCEIRA S.A., CNPJ 09.235.082/0001-28, NIRE 35.300.395.859**

**ESTATUTO SOCIAL
DA
ELO HOLDING FINANCEIRA S.A.**

TÍTULO I – Da Organização, Duração e Sede

Artigo 1º - A Elo Holding Financeira S.A., doravante chamada Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto Social.

Artigo 2º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 3º - A Sociedade tem sede na Alameda Xingu, nº 512, 8º andar, parte, Edifício “Condomínio Evolution Corporate”, Alphaville, Barueri, CEP 06455-030, e foro no mesmo Município.

Artigo 4º - Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Filiais, Escritórios e Dependências de qualquer natureza no País e no Exterior, a critério da Diretoria, observados os preceitos legais.

TÍTULO II – Dos Objetivos Sociais

Artigo 5º - A Sociedade tem por objetivo exclusivo a participação societária em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

TÍTULO III – Do Capital Social

Artigo 6º - O Capital Social é de R\$556.213.510,27 (quinhentos e cinquenta e seis milhões, duzentos e treze mil, quinhentos e dez reais e vinte e sete centavos), dividido em 2.009 (duas mil e nove) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Nos aumentos de capital, será realizada no ato da subscrição a parcela mínima exigida em lei e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais.

Parágrafo Segundo – Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito no Banco Bradesco S.A., em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.

TÍTULO IV – Da Administração

Artigo 7º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 01 (um) ano, composta de 02 (dois) a 08 (oito) membros, sendo 01 (um) Diretor-Presidente e de 01 (um) a 07 (sete) Diretores.

Artigo 8º - Aos Diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo;

Parágrafo Primeiro – Dependerá de prévia autorização do Conselho de Administração do controlador, direto ou indireto:

- a) a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo Permanente e de

09.04.25

**ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 19.02.2025, DA
ELO HOLDING FINANCEIRA S.A., CNPJ 09.235.082/0001-28, NIRE 35.300.395.859**

participações societárias de caráter não-permanente, quando de valor superior a 1% (um por cento) do respectivo Patrimônio Líquido, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco;

- b) a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- c) associações envolvendo a Sociedade, inclusive participação em acordo de acionistas.

Parágrafo Segundo – Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 02 (dois) Diretores.

Parágrafo Terceiro – A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador, ou por no mínimo 02 (dois) procuradores, com conjunto, especialmente constituídos, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

Parágrafo Quarto – A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

- a) mandatos com cláusula “*ad judicia*”, hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
- b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- c) participação em licitações e leilões, públicos e privados;
- d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;
- e) perante repartições, instituições e órgãos públicos ou privados, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;
- f) em depoimentos judiciais.

Artigo 9º - Compete à Diretoria, reunida e deliberando de conformidade com o presente Estatuto:

- a) deliberar sobre as condições das operações ativas e passivas;
- b) estabelecer o limite de endividamento da Sociedade;
- c) zelar para que os Diretores estejam, sempre, rigorosamente aptos a exercer suas funções;
- d) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;
- e) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade;
- f) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- g) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição da verba de remuneração aos Administradores;
- h) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário;
- i) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;
- j) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação, ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade.

Artigo 10 – Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

Página 2 de 4

(as assinaturas Digitais, com uso de certificado digital emitido nos termos exigidos pelo ICP-Brasil, apostas neste documento têm o mesmo valor legal e eficácia das assinaturas físicas, uma vez que a autoria e a integridade deste documento podem ser seguramente verificadas, sendo integralmente válida e eficaz, em todo o seu conteúdo)

DocuSigned by
CPS
Assinado por: 09.235.082/0001-28
DocuSigned by
DS
Assinado por: 09.235.082/0001-28
ICP-Brasil

ANEXO II
03 04 25

**ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 19.02.2025, DA
ELO HOLDING FINANCEIRA S.A., CNPJ 09.235.082/0001-28, NIRE 35.300.395.859**

- a) ao Diretor-Presidente, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação de seus membros;
- b) aos Diretores, coordenar e dirigir as atividades de suas respectivas áreas, reportando-se ao Diretor Presidente.

Artigo 11 – A Diretoria fará reuniões sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos Diretores em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor Presidente ou seu substituto. As reuniões serão realizadas sempre que convocados os seus membros pelo Presidente ou por no mínimo 02 (dois) Diretores. A Diretoria deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente voto de qualidade, no caso de empate.

Parágrafo Único – Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, inclusive do Diretor Presidente, a própria Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros. Em caso de vaga, a eleição do substituto se fará de acordo com o que dispõe o Artigo 7º deste Estatuto.

Artigo 12 – Para o exercício do cargo de Diretor é necessário dedicar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de Diretor desta com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse.

TÍTULO V – Do Conselho Fiscal

Artigo 13 – O Conselho Fiscal, não-permanente, compor-se-á, quando instalado, de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

TÍTULO VI – Das Assembleias Gerais

Artigo 14 – As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão presididas por um Presidente e um Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

TÍTULO VII – Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados

Artigo 15 – O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.

Artigo 16 – Serão levantados balanços em 31 de dezembro de cada ano, facultado a Diretoria determinar o levantamento de outros balanços, semestrais ou em menores períodos, inclusive mensais.

Artigo 17 – O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, apurado em cada balanço terá, pela ordem, a seguinte destinação:

- I. constituição de Reserva Legal;
- II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria “ad referendum” da Assembleia Geral;
- III. pagamento de dividendos propostos pela Diretoria que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Segundo e Terceiro deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada

Página 3 de 4

(as assinaturas Digitais, com uso de certificado digital emitido nos termos exigidos pelo ICP-Brasil, apostas neste documento têm o mesmo valor legal e eficácia das assinaturas físicas, uma vez que a autoria e a integridade deste documento podem ser seguramente verificadas, sendo integralmente válida e eficaz, em todo o seu conteúdo)

DocuSigned by
GHS
Assinado por GHS
DocuSigned by
DS
Assinado por DS
ICP-Brasil
CP

